PROJETO DE LEI Nº 1.222, DE 02 DE SETEMBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Execuvo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 37.000,00 (tirnta e sete mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+):
.....
R$ 37.000,00

01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Operacionalização das Atividades e Ação Legislativa
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação..... R$ 37.000,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-):
.....
R$ 37.000,00

01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Operacionalização das Atividades e Ação Legislativa
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
3.1.90.91 – Setenças Judiciais..... R$ 13.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais..... R$ 10.000,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.11	01.500	R$ 10.000,00	-

0001.2001	3.1.90.13	01.500	R$ 4.000,00	-
0001.2001	3.1.90.91	01.500	R$ 13.000,00	-
0001.2001	3.1.91.13	01.500	R$ 10.000,00	-
0001.2001		01.500	-	R$ 37.000,00

Mirante da Serra – RO, 02 de setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 903/2022

Mirante da Serra em, 02 de setembro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.222/2022 de 02 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária do poder Legislativo no exercício de 2022, para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a transferência orçamentária para reforço de dotação no orçamento do Poder Legislativo, para o bom desenvolvimento das atividades desta casa legislativa.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.
.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2022
Em, 02 de setembro de 2022.

Exmo. Sr.
ADNEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 1.222/2022 de 02 de setembro de 2022, que "***Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências*"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a transferência orçamentária proveniente de anulação de dotação, para reforço de dotação no Poder Legislativo, que ora se apresenta com saldo insuficiente para o desenvolvimento de suas atividades.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que o Poder Legislativo, possa utilizar o recurso para o bom desenvolvimento de suas ações. Diante disto é que encaminharmos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal